



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

**Etiquetas do Processo**

**Camara de CARNAUBA**

Processo/Ano Data Hora

00000003/2020 10/01/2020 12:45

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

QUE SE DISPONHA A FORNECER

GENERO ALIMENTICIO PARA A

CAMARA MUNICIPAL DE

CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Login : DANYELA

**Camara de CARNAUBA**

Processo/Ano Data Hora

00000003/2020 10/01/2020 12:45

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

QUE SE DISPONHA A FORNECER

GENERO ALIMENTICIO PARA A

CAMARA MUNICIPAL DE

CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Login : DANYELA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 003/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicita contratação de empresa que se disponha fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios, tendo em vista que a Câmara Municipal funciona em dias úteis e é imprescindível a ausência do objeto citado acima para atender as necessidades físicas dos funcionários no horário de trabalho. Solicito de Vossa Excelência autorização para que proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios, produtos de origem animal e produtos de origem vegetal, conforme descrição e quantitativos descritos no item 1 do termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
011	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180
012	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04
013	ALHO COMUM KG	06
394	ALFACE ( MOLHO)	20
014	ARROZ PARBOILIZADO KG	20
395	ARROZ TIPO 1 KG	20
396	BANANA UND	150
015	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60
016	BATATINHA KG	15
397	BETERRABA	03
017	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120
398	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150
019	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130
020	BOLACHA MARIA 400G	130
021	CAFÉ EM PÓ 250G	200
022	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24
023	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40
024	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30
025	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55
026	CARNE MOÍDA KG	50
399	CHARQUE KG	08
027	CEBOLA COMUM KG	20
400	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05
028	CENOURA KG	10



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 01

*Dantas*

029	CHUCHU VERDE KG	04
030	COENTRO (MOLHO)	60
031	COLORAL PCT C/ 500G	10
032	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40
033	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10
034	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10
401	FEIJÃO PRETO KG	06
402	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06
403	FEIJÃO COMUM KG	10
035	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140
036	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13
037	FRANGO KG	30
038	GOMA COMUM KG	60
039	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50
040	JERIMUM KG	10
041	KETCHUP CAIXA C 200 G	10
042	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22
043	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30
404	LEITE DE GADO 1 LITRO	150
405	LINGUIÇA CALABRESA KG	10
406	LIMÃO UND	30
045	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30
046	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06
047	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12
407	MACA KG	06
048	MARGARINA 500 G	40
408	MANGA KG	20
409	MAMAO KG	15
049	MELANCIA KG	40
410	MELAO KG	15
050	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40
411	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10
052	MUSSARELA KG	08
051	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05
412	MORTADELA KG	03

*JA*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 05

*Carnaúba*

053	NATA CASEIRA 200 G	15
054	ÓLEO DE SOJA 900ML	06
055	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80
413	PEITO DE FRANGO	06
056	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300
057	PRESUNTO DE FRANGO KG	10
414	PIMENTÃO UND	30
415	QUEIJO DE COALHO KG	05
058	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30
059	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30
060	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30
416	REPOULHO KG	06
061	SAL COMUM KG	05
062	SALSICHA KG	24
417	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15
064	TOMATE COMUM KG	30
418	UVA KG	10
419	VINAGRE UND	03

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que estes necessitam desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

## 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 07

*adantas*

- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.
- ### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

### 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Câmara Municipal, conforme planilhas de custo.

**12.2 Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2° Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.**

## 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

#### **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 Janeiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº002/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



## COTAÇÃO DE PREÇO

### Dados da Empresa

**Razão Social: Francenildo Dantas -ME**

**CNPJ: 70.324.744/0001-47**

**Endereço: TV- Antônio Dantas, nº428.**

**Contato: (84)3479-2351**

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180	KG	2,30	414,00
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04	UN	4,79	19,16
480	ALHO COMUM KG	06	KG	23,99	143,94
481	ALFACE ( MOLHO)	20	UN	1,60	32,00
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	20	KG	2,99	59,80
483	ARROZ TIPO 1 KG	20	KG	3,18	63,60
484	BANANA UND	150	UN	0,40	60,00
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60	UN	5,99	359,40
486	BATATINHA KG	15	KG	3,99	59,85
487	BETERRABA	03	KG	3,99	11,97
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	1,99	238,80
489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT	150	UN	2,99	448,50

	C/ 300 G				
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130	UN	3,49	453,70
491	BOLACHA MARIA 400G	130	UN	3,69	479,70
492	CAFÉ EM PÓ 250G	200	UN	3,99	798,00
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24	UN	2,20	52,80
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	1,55	62,00
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30	KG	-----	-----
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55	KG	-----	-----
497	CARNE MOÍDA KG	50	KG	-----	-----
498	CHARQUE KG	08	KG	-----	-----
499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	2,50	50,00
500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05	G	-----	-----
501	CENOURA KG	10	KG	3,50	35,00
502	CHUCHU VERDE KG	04	KG	5,00	20,00
503	COENTRO (MOLHO)	60	UN	0,60	36,00
504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	2,90	29,00
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40	UN	2,18	87,20
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	4,49	44,90
507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10	KG	2,99	29,90



508	FEIJÃO PRETO KG	06	KG	4,99	29,94
509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06	KG	5,50	33,00
510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	5,99	59,90
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140	UN	1,39	194,60
512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13	UN	1,99	25,87
513	FRANGO KG	30	KG	-----	-----
514	GOMA COMUM KG	60	KG	3,99	239,40
515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50	UN	2,79	139,50
516	JERIMUM KG	10	KG	2,99	29,90
517	KETCHUP CAIXA C 200 G	10	UN	2,69	26,90
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN	3,59	78,98
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30	UN	5,49	164,70
520	LEITE DE GADO 1 LITRO	150	UN	2,25	337,50
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	10	KG	-	-
522	LIMÃO UND	30	UN	8,50	255,00
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30	UN	1,69	50,70
524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06	UN	4,49	26,94
525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12	UN	1,89	22,68



526	MACA KG	06	KG	-----	-----
527	MARGARINA 500 G	40	UN	3,28	131,20
528	MANGA KG	20	KG	2,40	48,00
529	MAMAO KG	15	KG	2,50	37,50
530	MELANCIA KG	40	KG	1,30	52,00
531	MELAO KG	15	KG	4,00	60,00
532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40	UM	1,89	75,60
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UM	4,99	49,90
534	MUSSARELA KG	08	KG	27,99	223,92
535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05	UM	3,20	16,00
536	MORTADELA KG	03	KG	6,99	20,97
537	NATA CASEIRA 200 G	15	UM	3,29	49,35
538	ÓLEO DE SOJA 900ML	06	UM	4,48	26,88
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80	UM	3,69	295,20
540	PEITO DE FRANGO	06	KG	10,99	65,94
541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300	UN	2,99	897,00
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	10	KG	11,99	119,90
543	PIMENTÃO UND	30	UM	0,60	18,00
544	QUEIJO DE COALHO KG	05	KG	23,99	119,95



545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30	L	2,99	89,70
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30	L	2,99	89,70
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30	L	2,99	89,70
548	REPOULHO KG	06	KG	5,00	30,00
549	SAL COMUM KG	05	KG	1,00	5,00
550	SALSICHA KG	24	KG	7,49	179,76
551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15	UM	-	-
552	TOMATE COMUM KG	30	KG	2,40	72,00
553	UVA KG	10	KG	8,00	80,00
554	VINAGRE UND	03	UM	1,10	3,30
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 7.957,19 SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS</b>					

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima cotados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.

*Francenildo Dantas*  
Assinatura do responsável

**70.324.744/0001-47**  
**FRANCENILDO DANTAS - ME**  
Tv. Antônio Dantas, 428 - Centro  
Carnaúba dos Dantas - RN  
CEP 59.374-000





## COTAÇÃO DE PREÇO

### Dados da Empresa

**Razão Social: J ALVES DE MEDEIROS ME**

**CNPJ: 09.026.674/0001-3**

**Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE Nº364, CENTRO**

**Contato: JOSEILSON ALVES – TEL-8434792070/84988956033**

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180	KG	1,99	358,20
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04	UN	2,50	10,00
480	ALHO COMUM KG	06	KG	27,00	162,00
481	ALFACE ( MOLHO)	20	UN	2,50	50,00
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	20	KG	3,00	60,00
483	ARROZ TIPO 1 KG	20	KG	3,00	60,00
484	BANANA UND	150	UN	0,40	60,00
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60	UN	6,50	390,00
486	BATATINHA KG	15	KG	5,00	75,00
487	BETERRABA	03	KG	-	-
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	2,75	330,00
489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT	150	UN	3,00	450,00

#

	C/ 300 G				
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130	UN	3,50	455,00
491	BOLACHA MARIA 400G	130	UN	4,00	520,00
492	CAFÉ EM PÓ 250G	200	UN	4,00	800,00
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24	UN	2,75	66,00
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	1,30	52,00
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30	KG	17,00	900,00
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55	KG	23,00	1265,00
497	CARNE MOÍDA KG	50	KG	17,00	850,00
498	CHARQUE KG	08	KG	20,00	160,00
499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	4,00	80,00
500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05	G	3,25	16,25
501	CENOURA KG	10	KG	5,00	50,00
502	CHUCHU VERDE KG	04	KG	4,00	16,00
503	COENTRO (MOLHO)	60	UN	0,75	45,00
504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	3,50	35,00
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40	UN	2,00	80,00
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	3,75	37,50
507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10	KG	3,50	35,00



508	FEIJÃO PRETO KG	06	KG	7,00	42,00
509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06	KG	5,00	30,00
510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	6,50	65,00
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140	UN	1,00	140,00
512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13	UN	2,50	32,50
513	FRANGO KG	30	KG	10,00	300,00
514	GOMA COMUM KG	60	KG	3,75	225,00
515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50	UM	3,00	150,00
516	JERIMUM KG	10	KG	-	-
517	KETCHUP CAIXA C 200 G	10	UN	2,50	25,00
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN	4,00	88,00
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30	UN	4,50	135,00
520	LEITE DE GADO 1 LITRO	150	UN	2,50	375,00
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	10	KG	20,00	200,00
522	LIMÃO UND	30	UN	0,50	15,00
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30	UN	2,00	60,00
524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06	UN	3,50	21,00
525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12	UN	2,00	24,00



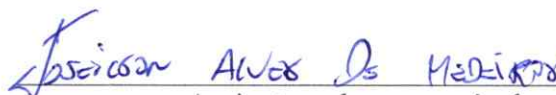
526	MACA KG	06	KG	1,00	6,00
527	MARGARINA 500 G	40	UN	3,50	140,00
528	MANGA KG	20	KG	-	-
529	MAMAO KG	15	KG	-	-
530	MELANCIA KG	40	KG	5,00	900,00
531	MELAO KG	15	KG	-	-
532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40	UN	2,00	80,00
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN	8,00	80,00
534	MUSSARELA KG	08	KG	22,00	176,00
535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05	UN	2,00	10,00
536	MORTADELA KG	03	KG	7,00	21,00
537	NATA CASEIRA 200 G	15	UN	3,00	45,00
538	ÓLEO DE SOJA 900ML	06	UN	5,00	30,00
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80	UN	4,50	360,00
540	PEITO DE FRANGO	06	KG	9,50	57,00
541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300	UN	4,50	1350,00
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	10	KG	12,00	120,00
543	PIMENTÃO UND	30	UN	0,30	9,00
544	QUEIJO DE COALHO KG	05	KG	22,00	110,00



545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30	L	7,00	210,00
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30	L	6,00	180,00
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30	L	5,00	150,00
548	REPOULHO KG	06	KG	5,00	30,00
549	SAL COMUM KG	05	KG	0,75	3,75
550	SALSICHA KG	24	KG	7,50	180,00
551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15	UN	2,50	37,50
552	TOMATE COMUM KG	30	KG	5,00	150,00
553	UVA KG	10	KG	10,00	100,00
554	VINAGRE UND	03	UN	1,10	3,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 13.934,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)					

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima cotados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.

  
Assinatura do responsável



## COTAÇÃO DE PREÇO

### Dados da Empresa

**Razão Social:** J H de Medeiros Merceria  
**CNPJ:** 08.848.637/0001-44  
**Endereço:** Rua José Matias  
**Contato:** (84) 3479-2213

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180	KG	R\$ 2,45	R\$ 441,00
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04	UN	R\$ 2,50	R\$ 10,00
480	ALHO COMUM KG	06	KG	-	-
481	ALFACE ( MOLHO)	20	UN	-	-
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	20	KG	R\$ 3,30	R\$ 66,00
483	ARROZ TIPO 1 KG	20	KG	R\$ 3,00	R\$ 60,00
484	BANANA UND	150	UN	-	-
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60	UN	R\$ 6,50	R\$ 390,00
486	BATATINHA KG	15	KG	-	-
487	BETERRABA	03	KG	-	-
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	R\$ 3,00	R\$ 360,00
489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT	150	UN	R\$ 3,00	R\$ 450,00

*Mpx' Henrique de Medeiros*



	C/ 300 G				
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130	UN	R\$ 3,70	R\$ 481,00
491	BOLACHA MARIA 400G	130	UN	R\$ 5,00	R\$ 650,00
492	CAFÉ EM PÓ 250G	200	UN	R\$ 6,00	1.200,00
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24	UN	R\$ 2,40	R\$ 57,60
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	R\$ 1,20	R\$ 48,00
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30	KG	R\$ 13,00	R\$ 390,00
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55	KG	R\$ 19,00	R\$ 1.045,00
497	CARNE MOÍDA KG	50	KG	R\$ 17,00	R\$ 850,00
498	CHARQUE KG	08	KG	R\$ 18,00	R\$ 144,00
499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	-	-
500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05	G	-	-
501	CENOURA KG	10	KG	-	-
502	CHUCHU VERDE KG	04	KG	-	-
503	COENTRO (MOLHO)	60	UN	-	-
504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40	UN	R\$ 2,90	R\$ 116,00
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	R\$ 3,20	R\$ 32,00
507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10	KG	R\$ 3,85	R\$ 38,50

*mpse Henrique de Medeiros*



508	FEIJÃO PRETO KG	06	KG	R\$ 6,50	R\$ 39,00
509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06	KG	R\$ 4,95	R\$ 29,70
510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	R\$ 7,00	R\$ 70,00
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140	UN	R\$ 1,40	R\$ 196,00
512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13	UN	R\$ 2,60	R\$ 33,80
513	FRANGO KG	30	KG	R\$ 9,00	R\$ 270,00
514	GOMA COMUM KG	60	KG	R\$ 3,75	R\$ 225,00
515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
516	JERIMUM KG	10	KG	-	-
517	KETCHUP CAIXA C 200 G	10	UN	R\$ 2,60	R\$ 26,00
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN	R\$ 4,20	R\$ 92,40
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30	UN	R\$ 5,30	R\$ 159,00
520	LEITE DE GADO 1 LITRO	150	UN	R\$ 2,00	R\$ 300,00
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	10	KG	R\$ 20,50	R\$ 205,00
522	LIMÃO UND	30	UN	-	-
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30	UN	R\$ 2,10	R\$ 63,00
524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06	UN	R\$ 4,30	R\$ 25,80
525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12	UN	R\$ 1,90	R\$ 22,80

Mpsé Henrique de Medeiros





526	MACA KG	06	KG	-	-
527	MARGARINA 500 G	40	UN	R\$ 3,90	R\$ 156,00
528	MANGA KG	20	KG	-	-
529	MAMAO KG	15	KG	-	-
530	MELANCIA KG	40	KG	-	-
531	MELAO KG	15	KG	-	-
532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40	UN	R\$ 2,00	R\$ 80,00
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN	R\$ 4,00	R\$ 40,00
534	MUSSARELA KG	08	KG	R\$ 26,00	R\$ 208,00
535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05	UN	-	-
536	MORTADELA KG	03	KG	R\$ 8,50	R\$ 25,50
537	NATA CASEIRA 200 G	15	UN	R\$ 4,00	R\$ 60,00
538	ÓLEO DE SOJA 900ML	06	UN	R\$ 4,90	R\$ 29,40
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80	UN	R\$ 2,80	R\$ 224,00
540	PEITO DE FRANGO	06	KG	R\$ 11,00	R\$ 66,00
541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300	UN	-	-
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	10	KG	R\$ 11,50	R\$ 115,00
543	PIMENTÃO UND	30	UN	-	-
544	QUEIJO DE COALHO KG	05	KG	R\$ 20,00	R\$ 100,00

*Mpxé Henrique de Medeiros*



545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30	L	R\$ 4,50	R\$ 135,00
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30	L	R\$ 4,50	R\$ 135,00
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30	L	R\$ 4,50	R\$ 135,00
548	REPOULHO KG	06	KG	-	-
549	SAL COMUM KG	05	KG	R\$ 1,00	R\$ 5,00
550	SALSICHA KG	24	KG	R\$ 8,00	R\$ 192,00
551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15	UN	R\$ 2,00	R\$ 60,00
552	TOMATE COMUM KG	30	KG	-	-
553	UVA KG	10	KG	-	-
554	VINAGRE UND	03	UN	R\$ 2,50	R\$ 7,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais.					

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima cotados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.

*Mpx Henrique de Medeiros*  
Assinatura do responsável



## COTAÇÃO DE PREÇO

### Dados da Empresa

**Razão Social: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO**

**CNPJ: 04.866.669/0001-11**

**Endereço: RUA TONHECA DANTAS**

**Contato: 98844-1860**

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180	KG	2,19	394,20
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04	UN	2,20	8,80
480	ALHO COMUM KG	06	KG	-	-
481	ALFACE ( MOLHO)	20	UN	-	-
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	20	KG	3,00	60,00
483	ARROZ TIPO 1 KG	20	KG	3,00	60,00
484	BANANA UND	150	UN	-	-
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60	UN	6,00	360,00
486	BATATINHA KG	15	KG	2,99	44,85
487	BETERRABA	03	KG	-	-
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	2,25	270,00
489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT	150	UN	1,95	292,50



	C/ 300 G				
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130	UN	2,99	388,70
491	BOLACHA MARIA 400G	130	UN	3,99	518,70
492	CAFÉ EM PÓ 250G	200	UN	3,15	630,00
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24	UN	2,49	59,76
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	1,30	52,00
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30	KG	16,00	480,00
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55	KG	22,00	1.210,00
497	CARNE MOÍDA KG	50	KG	18,00	900,00
498	CHARQUE KG	08	KG	22,00	176,00
499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	1,99	39,80
500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05	G	-	-
501	CENOURA KG	10	KG	3,00	30,00
502	CHUCHU VERDE KG	04	KG	3,00	12,00
503	COENTRO (MOLHO)	60	UN	-	-
504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	2,99	29,90
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40	UN	2,50	100,00
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	2,48	24,80
507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10	KG	3,30	33,00



508	FEIJÃO PRETO KG	06	KG	4,99	29,94
509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06	KG	5,70	34,20
510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	6,50	65,00
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140	UN	1,00	140,00
512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13	UN	2,50	32,50
513	FRANGO KG	30	KG	10,00	300,00
514	GOMA COMUM KG	60	KG	4,00	240,00
515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50	UN	3,00	150,00
516	JERIMUM KG	10	KG	3,00	30,00
517	KETCHUP CAIXA C 200 G	10	UN	1,99	19,99
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN	3,99	87,78
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30	UN	2,49	74,70
520	LEITE DE GADO 1 LITRO	150	UN	2,00	300,00
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	10	KG	17,00	170,00
522	LIMÃO UND	30	UN	-	-
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30	UN	2,00	60,00
524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06	UN	4,59	27,54
525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12	UN	1,99	23,88



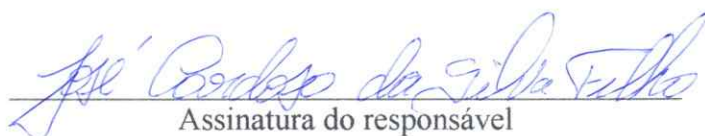
526	MACA KG	06	KG	-	-
527	MARGARINA 500 G	40	UN	3,50	140,00
528	MANGA KG	20	KG	-	-
529	MAMAO KG	15	KG	-	-
530	MELANCIA KG	40	KG	-	-
531	MELAO KG	15	KG	-	-
532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40	UN	1,99	79,60
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN	5,50	55,00
534	MUSSARELA KG	08	KG	21,95	175,60
535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05	UN	1,99	9,95
536	MORTADELA KG	03	KG	8,90	26,70
537	NATA CASEIRA 200 G	15	UN	3,00	45,00
538	ÓLEO DE SOJA 900ML	06	UN	4,69	28,14
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80	UN	-	-
540	PEITO DE FRANGO	06	KG	9,50	57,00
541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300	UN	4,00	1.200,00
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	10	KG	10,90	109,00
543	PIMENTÃO UND	30	UN	-	-
544	QUEIJO DE COALHO KG	05	KG	20,00	100,00



545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30	L	2,99	89,70
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30	L	2,99	89,70
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30	L	2,99	89,70
548	REPOULHO KG	06	KG	-	-
549	SAL COMUM KG	05	KG	1,00	5,00
550	SALSICHA KG	24	KG	6,90	165,60
551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15	UN	2,00	30,00
552	TOMATE COMUM KG	30	KG	2,50	75,00
553	UVA KG	10	KG	-	-
554	VINAGRE UND	03	UN	1,20	3,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos.					

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima cotados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.

  
Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

Seq. Pedido	Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
<b>21 - FRANCENILDO DANTAS ME - CNPJ: 70.324.744/0001-47</b>								
2	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	4,0000	4,7900	19,1600	0,0000	19,1600
4	481	ALFACE ( MOLHO)	UNIDADE	20,0000	1,6000	32,0000	0,0000	32,0000
3	480	ALHO COMUM KG	KILO	6,0000	23,9900	143,9400	0,0000	143,9400
5	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KILO	20,0000	2,9900	59,8000	0,0000	59,8000
6	483	ARROZ TIPO 1 KG	KILO	20,0000	3,1800	63,6000	0,0000	63,6000
1	478	ACÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KILO	180,0000	2,3000	414,0000	0,0000	414,0000
7	484	BANANA UND	UNIDADE	150,0000	0,4000	60,0000	0,0000	60,0000
8	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60,0000	5,9900	359,4000	0,0000	359,4000
9	486	BATATINHA KG	KILO	15,0000	3,9900	59,8500	0,0000	59,8500
10	487	BETERRABA	KILO	3,0000	3,9900	11,9700	0,0000	11,9700
11	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	120,0000	1,9900	238,8000	0,0000	238,8000
12	489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	UNIDADE	150,0000	2,9900	448,5000	0,0000	448,5000
13	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	130,0000	3,4900	453,7000	0,0000	453,7000
14	491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	130,0000	3,6900	479,7000	0,0000	479,7000
15	492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	200,0000	3,9900	798,0000	0,0000	798,0000
16	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	24,0000	2,2000	52,8000	0,0000	52,8000
17	494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	40,0000	1,5500	62,0000	0,0000	62,0000
18	495	CARNE DE SOL (Lombo) KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
19	496	CARNE DE SOL (Lombo) KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
20	497	CARNE MOÍDA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
22	499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20,0000	2,5000	50,0000	0,0000	50,0000
23	500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
24	501	CENOURA KG	KILO	10,0000	3,5000	35,0000	0,0000	35,0000
21	498	CHARQUE KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
25	502	CHUCHU VERDE KG	KILO	4,0000	5,0000	20,0000	0,0000	20,0000
26	503	COENTRO (MOLHO)	UNIDADE	60,0000	0,6000	36,0000	0,0000	36,0000
27	504	COLORAL PCT C/ 500G	UNIDADE	10,0000	2,9000	29,0000	0,0000	29,0000
28	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UNIDADE	40,0000	2,1800	87,2000	0,0000	87,2000
29	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UNIDADE	10,0000	4,4900	44,9000	0,0000	44,9000
30	507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	10,0000	2,9900	29,9000	0,0000	29,9000
33	510	FEIJÃO COMUM KG	KILO	10,0000	5,9900	59,9000	0,0000	59,9000
32	509	FEIJÃO MACASSARI/ VERDE KG	KILO	6,0000	5,5000	33,0000	0,0000	33,0000
31	508	FEIJÃO PRETO KG	KILO	6,0000	4,9900	29,9400	0,0000	29,9400
34	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	KILO	140,0000	1,3900	194,6000	0,0000	194,6000
35	512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	13,0000	1,9900	25,8700	0,0000	25,8700
36	513	FRANGO KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
37	514	GOMA COMUM KG	KILO	60,0000	3,9900	239,4000	0,0000	239,4000
38	515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	UNIDADE	50,0000	2,7900	139,5000	0,0000	139,5000
39	516	JERIMUIM KG	KILO	10,0000	2,9900	29,9000	0,0000	29,9000
40	517	KETCHUP CAIXA C 200 G	UNIDADE	10,0000	2,6900	26,9000	0,0000	26,9000
41	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	22,0000	3,5900	78,9800	0,0000	78,9800
43	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	150,0000	2,2500	337,5000	0,0000	337,5000







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

7	484	BANANA UND	UNIDADE	150,0000	0,4000	60,0000	0,0000	60,0000
8	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60,0000	6,5000	390,0000	0,0000	390,0000
9	486	BATATINHA KG	KILO	15,0000	5,0000	75,0000	0,0000	75,0000
10	487	BETERRABA	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
11	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	120,0000	2,7500	330,0000	0,0000	330,0000
12	489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	UNIDADE	150,0000	3,0000	450,0000	0,0000	450,0000
13	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	130,0000	3,5000	455,0000	0,0000	455,0000
14	491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	130,0000	4,0000	520,0000	0,0000	520,0000
15	492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	200,0000	4,0000	800,0000	0,0000	800,0000
16	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	24,0000	2,7500	66,0000	0,0000	66,0000
17	494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	40,0000	1,3000	52,0000	0,0000	52,0000
18	495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	30,0000	17,0000	510,0000	0,0000	510,0000
19	496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	KILO	55,0000	23,0000	1.265,0000	0,0000	1.265,0000
20	497	CARNE MOÍDA KG	KILO	50,0000	17,0000	850,0000	0,0000	850,0000
22	499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20,0000	4,0000	80,0000	0,0000	80,0000
23	500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	UNIDADE	5,0000	3,2500	16,2500	0,0000	16,2500
24	501	CENOURA KG	KILO	10,0000	5,0000	50,0000	0,0000	50,0000
21	498	CHARQUE KG	KILO	8,0000	20,0000	160,0000	0,0000	160,0000
25	502	CHUCHU VERDE KG	KILO	4,0000	4,0000	16,0000	0,0000	16,0000
26	503	COENTRO (MOLHO)	UNIDADE	60,0000	0,7500	45,0000	0,0000	45,0000
27	504	COLORAL PCT C/ 500G	UNIDADE	10,0000	3,5000	35,0000	0,0000	35,0000
28	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UNIDADE	40,0000	2,0000	80,0000	0,0000	80,0000
29	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UNIDADE	10,0000	3,7500	37,5000	0,0000	37,5000
30	507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	10,0000	3,5000	35,0000	0,0000	35,0000
33	510	FELIÃO COMUM KG	KILO	10,0000	6,5000	65,0000	0,0000	65,0000
32	509	FELIÃO MACASSAR/VERDE KG	KILO	6,0000	5,0000	30,0000	0,0000	30,0000
31	508	FELIÃO PRETO KG	KILO	6,0000	7,0000	42,0000	0,0000	42,0000
34	511	FLOÇÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	140,0000	1,0000	140,0000	0,0000	140,0000
35	512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	13,0000	2,5000	32,5000	0,0000	32,5000
36	513	FRANGO KG	KILO	60,0000	10,0000	300,0000	0,0000	300,0000
37	514	GOMA COMUM KG	KILO	60,0000	3,7500	225,0000	0,0000	225,0000
38	515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	UNIDADE	50,0000	3,0000	150,0000	0,0000	150,0000
39	516	JERIMUM KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	517	KETCHUP CAIXA C. 200 G	UNIDADE	10,0000	2,5000	25,0000	0,0000	25,0000
41	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	22,0000	4,0000	88,0000	0,0000	88,0000
43	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	150,0000	2,5000	375,0000	0,0000	375,0000
42	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	30,0000	4,5000	135,0000	0,0000	135,0000
45	522	LIMÃO UND	UNIDADE	30,0000	0,5000	15,0000	0,0000	15,0000
44	521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	10,0000	20,0000	200,0000	0,0000	200,0000
49	526	MACA KG	KILO	6,0000	1,0000	6,0000	0,0000	6,0000
46	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30,0000	2,0000	60,0000	0,0000	60,0000
47	524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	6,0000	3,5000	21,0000	0,0000	21,0000
48	525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	UNIDADE	12,0000	2,0000	24,0000	0,0000	24,0000
52	529	MAMÃO KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128  
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro  
TELEFONE : 08434792304  
camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

51	528	MANGA KG	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
56	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10,0000	8,0000	80,0000	80,0000	0,0000	0,0000	80,0000
50	527	MARGARINA 500 G	40,0000	3,5000	140,0000	140,0000	0,0000	0,0000	140,0000
53	530	MELANCIA KG	40,0000	5,0000	200,0000	200,0000	0,0000	0,0000	200,0000
54	531	MELAO KG	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
55	532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40,0000	2,0000	80,0000	80,0000	0,0000	0,0000	80,0000
59	536	MORTADELA KG	3,0000	7,0000	21,0000	21,0000	0,0000	0,0000	21,0000
58	535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	5,0000	2,0000	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	10,0000
57	534	MUSSARELA KG	8,0000	22,0000	176,0000	176,0000	0,0000	0,0000	176,0000
60	537	NATA CASEIRA 200 G	15,0000	3,0000	45,0000	45,0000	0,0000	0,0000	45,0000
62	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80,0000	4,5000	360,0000	360,0000	0,0000	0,0000	360,0000
63	540	PEITO DE FRANGO	6,0000	9,5000	57,0000	57,0000	0,0000	0,0000	57,0000
66	543	PIMENTÃO UND	30,0000	0,3000	9,0000	9,0000	0,0000	0,0000	9,0000
64	541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300,0000	4,5000	1,350,0000	1,350,0000	0,0000	0,0000	1,350,0000
65	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	10,0000	12,0000	120,0000	120,0000	0,0000	0,0000	120,0000
67	544	QUELJO DE COALHO KG	5,0000	22,0000	110,0000	110,0000	0,0000	0,0000	110,0000
68	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30,0000	7,0000	210,0000	210,0000	0,0000	0,0000	210,0000
69	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30,0000	6,0000	180,0000	180,0000	0,0000	0,0000	180,0000
70	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30,0000	5,0000	150,0000	150,0000	0,0000	0,0000	150,0000
71	548	REPOLILHO KG	6,0000	5,0000	30,0000	30,0000	0,0000	0,0000	30,0000
72	549	SAL COMUM KG	5,0000	0,7500	3,7500	3,7500	0,0000	0,0000	3,7500
73	550	SALSICHA KG	24,0000	7,5000	180,0000	180,0000	0,0000	0,0000	180,0000
74	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15,0000	2,5000	37,5000	37,5000	0,0000	0,0000	37,5000
75	552	TOMATE COMUM KG	30,0000	5,0000	150,0000	150,0000	0,0000	0,0000	150,0000
76	553	UVA KG	10,0000	10,0000	100,0000	100,0000	0,0000	0,0000	100,0000
77	554	VINAGRE UND	3,0000	1,1000	3,3000	3,3000	0,0000	0,0000	3,3000
61	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	6,0000	5,0000	30,0000	30,0000	0,0000	0,0000	30,0000
			2,983,0000	4,3057	12,844,0000	12,844,0000	0,0000	0,0000	12,844,0000

92 - J H DE MEDEIROS MERCEARIA - CNPJ: 08.848.637/0001-44

2	479	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ML	4,0000	2,5000	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	10,0000
4	481	ALFACE (MOLHO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
3	480	ALHO COMUM KG	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
5	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	20,0000	3,3000	66,0000	66,0000	0,0000	0,0000	66,0000
6	483	ARROZ TIPO 1 KG	20,0000	3,0000	60,0000	60,0000	0,0000	0,0000	60,0000
1	478	ACÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180,0000	2,4500	441,0000	441,0000	0,0000	0,0000	441,0000
7	484	BANANA UND	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8	485	BANDEIA DE OVOS C/15 UND.	60,0000	6,5000	390,0000	390,0000	0,0000	0,0000	390,0000
9	486	BATATINHA KG	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
10	487	BETERRABA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
11	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120,0000	3,0000	360,0000	360,0000	0,0000	0,0000	360,0000
12	489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150,0000	3,0000	450,0000	450,0000	0,0000	0,0000	450,0000
13	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130,0000	3,7000	481,0000	481,0000	0,0000	0,0000	481,0000
14	491	BOLACHA MARIA 400G	130,0000	5,0000	650,0000	650,0000	0,0000	0,0000	650,0000

*Evidências*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

15	492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	200,0000	6,0000	1,200,0000	0,0000	1,200,0000
16	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	24,0000	2,4000	57,6000	0,0000	57,6000
17	494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	40,0000	1,2000	48,0000	0,0000	48,0000
18	495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	30,0000	13,0000	390,0000	0,0000	390,0000
19	496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	KILO	55,0000	19,0000	1,045,0000	0,0000	1,045,0000
20	497	CARNE MOIDA KG	KILO	50,0000	17,0000	850,0000	0,0000	850,0000
22	499	CEBOLA COMUM KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23	500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
24	501	CENOURA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
21	498	CHARQUE KG	KILO	8,0000	18,0000	144,0000	0,0000	144,0000
25	502	CHUCHU VERDE KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
26	503	COENTRO (MOLHO)	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
27	504	COLORAL PCT C/ 500G	UNIDADE	10,0000	4,5000	45,0000	0,0000	45,0000
28	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UNIDADE	40,0000	2,9000	116,0000	0,0000	116,0000
29	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UNIDADE	10,0000	3,2000	32,0000	0,0000	32,0000
30	507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	10,0000	3,8500	38,5000	0,0000	38,5000
33	510	FEIJÃO COMUM KG	KILO	10,0000	7,0000	70,0000	0,0000	70,0000
32	509	FEIJÃO MACASSARI/ VERDE KG	KILO	6,0000	4,9500	29,7000	0,0000	29,7000
31	508	FEIJÃO PRETO KG	KILO	6,0000	6,5000	39,0000	0,0000	39,0000
34	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	140,0000	1,4000	196,0000	0,0000	196,0000
35	512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	13,0000	2,6000	33,8000	0,0000	33,8000
36	513	FRANGO KG	KILO	30,0000	9,0000	270,0000	0,0000	270,0000
37	514	GOMA COMUM KG	KILO	60,0000	3,7500	225,0000	0,0000	225,0000
38	515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	UNIDADE	50,0000	3,0000	150,0000	0,0000	150,0000
39	516	JERIMUNI KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	517	KETCHUP CAIXA C 200 G	UNIDADE	10,0000	2,6000	26,0000	0,0000	26,0000
41	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	22,0000	4,2000	92,4000	0,0000	92,4000
43	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	150,0000	2,0000	300,0000	0,0000	300,0000
42	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	30,0000	5,3000	159,0000	0,0000	159,0000
45	522	LIMÃO UND	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
44	521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	10,0000	20,5000	205,0000	0,0000	205,0000
49	526	MACA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
46	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30,0000	2,1000	63,0000	0,0000	63,0000
47	524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	6,0000	4,3000	25,8000	0,0000	25,8000
48	525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	UNIDADE	12,0000	1,9000	22,8000	0,0000	22,8000
52	529	MAMÃO KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
51	528	MANGA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
56	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	UNIDADE	10,0000	4,0000	40,0000	0,0000	40,0000
50	527	MARGARINA 500 G	UNIDADE	40,0000	3,9000	156,0000	0,0000	156,0000
53	530	MELANCIA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
54	531	MELAO KG	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
55	532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATAO 200G	UNIDADE	40,0000	2,0000	80,0000	0,0000	80,0000
59	536	MORTADELA KG	UNIDADE	3,0000	8,5000	25,5000	0,0000	25,5000
58	535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128  
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro  
TELEFONE : 08434792304  
camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

57	534	MUSSARELA KG	UNIDADE	8,0000	26,0000	208,0000	0,0000	208,0000
60	537	NATA CASEIRA 200 G	UNIDADE	15,0000	4,0000	60,0000	0,0000	60,0000
62	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	UNIDADE	80,0000	2,8000	224,0000	0,0000	224,0000
63	540	PEITO DE FRANGO	KILO	6,0000	11,0000	66,0000	0,0000	66,0000
66	543	PIMENTÃO UND	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
64	541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	UNIDADE	10,0000	11,5000	115,0000	0,0000	115,0000
65	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KILO	5,0000	20,0000	100,0000	0,0000	100,0000
67	544	GUELIO DE COALHO KG	UNIDADE	30,0000	4,5000	135,0000	0,0000	135,0000
68	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UNIDADE	30,0000	4,5000	135,0000	0,0000	135,0000
69	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UNIDADE	30,0000	4,5000	135,0000	0,0000	135,0000
70	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
71	548	REPOLHO KG	KILO	5,0000	1,0000	5,0000	0,0000	5,0000
72	549	SAL COMUM KG	KILO	24,0000	8,0000	192,0000	0,0000	192,0000
73	550	SALSICHA KG	UNIDADE	15,0000	2,0000	30,0000	0,0000	30,0000
74	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
75	552	TOMATE COMUM KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
76	553	UVA KG	KILO	3,0000	2,5000	7,5000	0,0000	7,5000
77	554	VINAGRE UND	UNIDADE	3,0000	4,9000	29,4000	0,0000	29,4000
61	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	6,0000	4,7071	10,525,0000	0,0000	10,525,0000

112 - JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO - CNPJ: 04.856.669/0001-11

2	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	4,0000	2,2000	8,8000	0,0000	8,8000
4	481	ALFACE ( MOLHO)	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
3	480	ALHO COMUM KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
5	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KILO	20,0000	3,0000	60,0000	0,0000	60,0000
6	483	ARROZ TIPO 1 KG	KILO	20,0000	3,0000	60,0000	0,0000	60,0000
1	478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KILO	180,0000	2,1900	394,2000	0,0000	394,2000
7	484	BANANA UND	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60,0000	6,0000	360,0000	0,0000	360,0000
9	486	BATATINHA KG	KILO	15,0000	2,9900	44,8500	0,0000	44,8500
10	487	BETERRABA	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
11	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	120,0000	2,2500	270,0000	0,0000	270,0000
12	489	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	UNIDADE	150,0000	1,9500	292,5000	0,0000	292,5000
13	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	130,0000	2,9900	388,7000	0,0000	388,7000
14	491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	130,0000	3,9500	518,7000	0,0000	518,7000
15	492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	200,0000	3,1500	630,0000	0,0000	630,0000
16	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	24,0000	2,4900	59,7600	0,0000	59,7600
17	494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	40,0000	1,3000	52,0000	0,0000	52,0000
18	495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	30,0000	16,0000	480,0000	0,0000	480,0000
19	496	CARNE DE SOL (Lombo) KG	KILO	55,0000	22,0000	1,210,0000	0,0000	1,210,0000
20	497	CARNE MOÍDA KG	KILO	50,0000	18,0000	900,0000	0,0000	900,0000
22	499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20,0000	1,9900	39,8000	0,0000	39,8000
23	500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

*Emenda*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128  
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro  
TELEFONE : 08434792304  
camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

24	501	CENOURA KG	KILO	10,0000	3,0000	30,0000	0,0000	30,0000
21	498	CHARQUE KG	KILO	8,0000	22,0000	176,0000	0,0000	176,0000
25	502	CHUCHU VERDE KG	KILO	4,0000	3,0000	12,0000	0,0000	12,0000
26	503	COENTRO (MOLHO)	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
27	504	COLORAL PCT C/ 500G	UNIDADE	10,0000	2,9900	29,9000	0,0000	29,9000
28	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UNIDADE	40,0000	2,5000	100,0000	0,0000	100,0000
29	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UNIDADE	10,0000	2,4800	24,8000	0,0000	24,8000
30	507	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	10,0000	3,3000	33,0000	0,0000	33,0000
33	510	FELJÃO COMUM KG	KILO	10,0000	6,5000	65,0000	0,0000	65,0000
32	509	FELJÃO MACASSAR/ VERDE KG	KILO	6,0000	5,7000	34,2000	0,0000	34,2000
31	508	FELJÃO PRETO KG	KILO	6,0000	4,9900	29,9400	0,0000	29,9400
34	511	FLOÇÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	140,0000	1,0000	140,0000	0,0000	140,0000
35	512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	13,0000	2,5000	32,5000	0,0000	32,5000
36	513	FRANGO KG	KILO	30,0000	10,0000	300,0000	0,0000	300,0000
37	514	GOMA COMUM KG	KILO	60,0000	4,0000	240,0000	0,0000	240,0000
38	515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	UNIDADE	50,0000	3,0000	150,0000	0,0000	150,0000
39	516	JERINIUM KG	KILO	10,0000	3,0000	30,0000	0,0000	30,0000
40	517	KETCHUP CAIXA C 200 G	UNIDADE	19,9000	1,9900	19,9000	0,0000	19,9000
41	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	22,0000	3,9900	87,7800	0,0000	87,7800
43	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	150,0000	2,0000	300,0000	0,0000	300,0000
42	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	30,0000	2,4900	74,7000	0,0000	74,7000
45	522	LIMÃO UND	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
44	521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	10,0000	17,0000	170,0000	0,0000	170,0000
49	526	MACA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
46	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30,0000	2,0000	60,0000	0,0000	60,0000
47	524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	6,0000	4,5900	27,5400	0,0000	27,5400
48	525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	UNIDADE	12,0000	1,9900	23,8800	0,0000	23,8800
52	529	MAMÃO KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
51	528	MANGA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
56	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	UNIDADE	10,0000	5,5000	55,0000	0,0000	55,0000
50	527	MARGARINA 500 G	UNIDADE	40,0000	3,5000	140,0000	0,0000	140,0000
53	530	MELANCIA KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
54	531	MELÃO KG	KILO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
55	532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	UNIDADE	40,0000	1,9900	79,6000	0,0000	79,6000
59	536	MORTADELA KG	UNIDADE	3,0000	8,9000	26,7000	0,0000	26,7000
58	535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	UNIDADE	5,0000	1,9900	9,9500	0,0000	9,9500
57	534	MUSSARELA KG	UNIDADE	8,0000	21,9500	175,6000	0,0000	175,6000
60	537	NATA CASEIRA 200 G	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,0000	0,0000	45,0000
62	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
63	540	PEITO DE FRANGO	KILO	6,0000	9,5000	57,0000	0,0000	57,0000
66	543	PIMENTÃO UND	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
64	541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	UNIDADE	300,0000	4,0000	1,200,0000	0,0000	1,200,0000
65	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KILO	10,0000	10,9000	109,0000	0,0000	109,0000
67	544	QUEIJO DE COALHO KG	UNIDADE	5,0000	20,0000	100,0000	0,0000	100,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

68	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30,0000	2,9900	89,7000	0,0000	89,7000
69	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30,0000	2,9900	89,7000	0,0000	89,7000
70	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30,0000	2,9900	89,7000	0,0000	89,7000
71	548	REPOLHO KG	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
72	549	SAL COMUM KG	5,0000	1,0000	5,0000	0,0000	5,0000
73	550	SALSICHA KG	24,0000	6,9000	165,6000	0,0000	165,6000
74	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15,0000	2,0000	30,0000	0,0000	30,0000
75	552	TOMATE COMUM KG	30,0000	2,5000	75,0000	0,0000	75,0000
76	553	UVA KG	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
77	554	VINAGRE UND	3,0000	1,2000	3,6000	0,0000	3,6000
61	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	6,0000	4,6900	28,1400	0,0000	28,1400
			2,5500000	4,1313	10,534,7400	0,0000	10,534,7400
			3,046,0000	4,0651	12,382,4855	0,0000	12,382,4855
			4,0000	2,9975	11,9900	0,0000	11,9900
			20,0000	2,0500	41,0000	0,0000	41,0000
			6,0000	25,4950	152,9700	0,0000	152,9700
			20,0000	3,0725	61,4500	0,0000	61,4500
			20,0000	3,0450	60,9000	0,0000	60,9000
			180,0000	2,2325	401,8500	0,0000	401,8500
			150,0000	0,4000	60,0000	0,0000	60,0000
			15,0000	6,2475	374,8500	0,0000	374,8500
			3,0000	3,9933	59,8995	0,0000	59,8995
			120,0000	3,9900	11,9700	0,0000	11,9700
			150,0000	2,4975	299,7000	0,0000	299,7000
			130,0000	2,7350	410,2500	0,0000	410,2500
			200,0000	3,4200	444,6000	0,0000	444,6000
			130,0000	4,1700	542,1000	0,0000	542,1000
			24,0000	4,2850	857,0000	0,0000	857,0000
			40,0000	2,4600	59,0400	0,0000	59,0400
			30,0000	1,3375	53,5000	0,0000	53,5000
			55,0000	15,3333	459,9990	0,0000	459,9990
			50,0000	17,3333	1,173,3315	0,0000	1,173,3315
			20,0000	2,8300	56,6000	0,0000	56,6000
			5,0000	3,2500	16,2500	0,0000	16,2500
			10,0000	3,8333	38,3330	0,0000	38,3330
			8,0000	20,0000	160,0000	0,0000	160,0000
			4,0000	4,0000	16,0000	0,0000	16,0000
			60,0000	0,6750	40,5000	0,0000	40,5000
			10,0000	3,4725	34,7250	0,0000	34,7250
			40,0000	2,3950	95,8000	0,0000	95,8000
			10,0000	3,4800	34,8000	0,0000	34,8000
			10,0000	3,4100	34,1000	0,0000	34,1000
			4,0000	2,9975	11,9900	0,0000	11,9900
			20,0000	2,0500	41,0000	0,0000	41,0000
			6,0000	25,4950	152,9700	0,0000	152,9700
			20,0000	3,0725	61,4500	0,0000	61,4500
			20,0000	3,0450	60,9000	0,0000	60,9000
			180,0000	2,2325	401,8500	0,0000	401,8500
			150,0000	0,4000	60,0000	0,0000	60,0000
			15,0000	6,2475	374,8500	0,0000	374,8500
			3,0000	3,9933	59,8995	0,0000	59,8995
			120,0000	3,9900	11,9700	0,0000	11,9700
			150,0000	2,4975	299,7000	0,0000	299,7000
			130,0000	2,7350	410,2500	0,0000	410,2500
			200,0000	3,4200	444,6000	0,0000	444,6000
			130,0000	4,1700	542,1000	0,0000	542,1000
			24,0000	4,2850	857,0000	0,0000	857,0000
			40,0000	2,4600	59,0400	0,0000	59,0400
			30,0000	1,3375	53,5000	0,0000	53,5000
			55,0000	15,3333	459,9990	0,0000	459,9990
			50,0000	17,3333	1,173,3315	0,0000	1,173,3315
			20,0000	2,8300	56,6000	0,0000	56,6000
			5,0000	3,2500	16,2500	0,0000	16,2500
			10,0000	3,8333	38,3330	0,0000	38,3330
			8,0000	20,0000	160,0000	0,0000	160,0000
			4,0000	4,0000	16,0000	0,0000	16,0000
			60,0000	0,6750	40,5000	0,0000	40,5000
			10,0000	3,4725	34,7250	0,0000	34,7250
			40,0000	2,3950	95,8000	0,0000	95,8000
			10,0000	3,4800	34,8000	0,0000	34,8000
			10,0000	3,4100	34,1000	0,0000	34,1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020

33	510	FELIÃO COMUM KG	KILO	10,0000	6,4975	64,9750	0,0000	64,9750
32	509	FELIÃO MACASSAR VERDE KG	KILO	6,0000	5,2875	31,7250	0,0000	31,7250
31	508	FELIÃO PRETO KG	KILO	6,0000	5,8700	35,2200	0,0000	35,2200
34	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	140,0000	1,1975	167,6500	0,0000	167,6500
35	512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	13,0000	2,3975	31,1675	0,0000	31,1675
36	513	FRANGO KG	KILO	30,0000	9,6666	289,9980	0,0000	289,9980
37	514	GOMA COMUM KG	KILO	60,0000	3,8725	232,3500	0,0000	232,3500
38	515	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	UNIDADE	50,0000	2,9475	147,3750	0,0000	147,3750
39	516	JERIMUM KG	KILO	10,0000	2,9950	29,9500	0,0000	29,9500
40	517	KETCHUP CAIXA C 200 G	UNIDADE	10,0000	2,4450	24,4500	0,0000	24,4500
41	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	22,0000	3,9450	86,7900	0,0000	86,7900
43	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	150,0000	2,1875	328,1250	0,0000	328,1250
42	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	30,0000	4,4450	133,3500	0,0000	133,3500
45	522	LIMÃO UND	UNIDADE	30,0000	4,5000	135,0000	0,0000	135,0000
44	521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	10,0000	19,1666	191,6660	0,0000	191,6660
46	526	MACA KG	KILO	6,0000	1,0000	6,0000	0,0000	6,0000
47	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30,0000	1,9475	58,4250	0,0000	58,4250
48	524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	6,0000	4,2200	25,3200	0,0000	25,3200
49	525	MAIONESE CAIXA COM 200 G	UNIDADE	12,0000	1,9450	23,3400	0,0000	23,3400
50	529	MAMAO KG	KILO	15,0000	2,5000	37,5000	0,0000	37,5000
51	528	MANGA KG	KILO	20,0000	2,4000	48,0000	0,0000	48,0000
52	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	UNIDADE	10,0000	5,6225	56,2250	0,0000	56,2250
53	527	MARGARINA 500 G	UNIDADE	40,0000	3,5450	141,8000	0,0000	141,8000
54	530	MELANCIA KG	KILO	40,0000	3,1500	126,0000	0,0000	126,0000
55	531	MELAO KG	UNIDADE	15,0000	4,0000	60,0000	0,0000	60,0000
56	532	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	UNIDADE	40,0000	1,9700	78,8000	0,0000	78,8000
57	536	MORTADELA KG	UNIDADE	3,0000	7,8475	23,5425	0,0000	23,5425
58	535	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	UNIDADE	5,0000	2,3966	11,9830	0,0000	11,9830
59	534	MUSSARELA KG	UNIDADE	8,0000	24,4850	195,8800	0,0000	195,8800
60	537	NATA CASEIRA 200 G	UNIDADE	15,0000	3,3225	49,8375	0,0000	49,8375
61	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	UNIDADE	80,0000	3,6633	293,0640	0,0000	293,0640
62	540	PEITO DE FRANGO	KILO	6,0000	10,2475	61,4850	0,0000	61,4850
63	543	PIMENTÃO UND	UNIDADE	30,0000	0,4500	13,5000	0,0000	13,5000
64	541	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	UNIDADE	300,0000	3,8300	1,149,0000	0,0000	1,149,0000
65	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KILO	10,0000	11,5975	115,9750	0,0000	115,9750
66	544	QUEIJO DE COALHO KG	UNIDADE	5,0000	21,4975	107,4875	0,0000	107,4875
67	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UNIDADE	30,0000	4,3700	131,1000	0,0000	131,1000
68	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UNIDADE	30,0000	4,1200	123,6000	0,0000	123,6000
69	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNIDADE	30,0000	3,8700	116,1000	0,0000	116,1000
70	548	REPOLHO KG	KILO	6,0000	5,0000	30,0000	0,0000	30,0000
71	549	SAL COMUM KG	UNIDADE	5,0000	0,9375	4,6875	0,0000	4,6875
72	550	SALSICHA KG	KILO	24,0000	7,4725	179,3400	0,0000	179,3400
73	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	UNIDADE	15,0000	2,1666	32,4990	0,0000	32,4990
74	552	TOMATE COMUM KG	KILO	30,0000	3,3000	99,0000	0,0000	99,0000





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

C.N.P.J. : 12981767000128  
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro  
TELEFONE : 08434792304  
camaracarnauba@gmail.com

**MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00003/2020**

76	553	UVA KG	10,0000	90,0000	0,0000	90,0000
77	554	VINAGRE UND	3,0000	1,4250	0,0000	4,4250
61	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	6,0000	4,7675	0,0000	28,6050

Pesquisa realizada entre os dias 01/01/2020 à 14/01/2020.  
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: Edilma de medeiros de Sousa





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
Israel Carlos Dantas Moura  
Contador da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento o Termo de referência e orçamento, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

## DESPACHO

A Sua Senhoria,  
Marli de Medeiros Dantas  
Vereadora Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação de dotação orçamentária para Aquisição de água mineral e galões para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN..

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 12.382,49**, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:08430574409  
Dados: 2020.01.20 06:47:52 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

**Interessado:** Setor de Administração

**Assunto:** Autorização para contratar outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica (P.J).

**Assunto:** Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020.

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº002/2019, por entender a importância de contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020. Considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, considerando a relevância desta aquisição, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**DESPACHO**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência, orçamento e demais documentações para execução da despesa solicitada referente à contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020, encaminho o presente despacho para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a abertura de licitação na modalidade pregão presencial conforme Lei 10.520/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2020 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E  
EQUIPE DE APOIO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRA em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a servidora: DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, as servidoras: AIRLEY SELEIDE DANTAS e FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS.

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º- Esta portaria revoga a portaria nº010/2019 em sua integralidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2020. Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de Janeiro de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:  
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA  
Código Identificador: 45BE369F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Janeiro de 2020. Edição 0798.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº001/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2020, composta dos seguintes servidores:

DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA – Presidente

AIRLEY SELEIDE DANTAS – Membro

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- Redigir editais, convites, atas;
- Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- Encaminhar recursos;
- Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 6º- Esta portaria revoga a portaria nº032/2019 em sua integralidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de Janeiro de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:  
DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA  
Código Identificador: 5354F1FD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Janeiro de 2020, Edição 0798.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 19

*asautas*

MINUTA DO EDITAL Nº \*\*\*/\*\*\*\* - CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/\*\*\*\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/\*\*\*\*

### ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever de a Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

*Neste diapasão, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.*

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (documentos de habilitação, etc), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 50

*CDantas*

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de \*\*\*\*.

### AVISO

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.**

### DÚVIDAS:

**E-MAIL: camaracarnauba@gmail.com**

*Danyela*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 51

*Dantas*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/\*\*\*\***  
**Processo nº. \*\*\*/\*\*\*\* – CMCD**

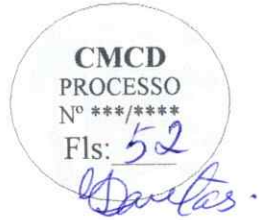
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de \*\*\*\*.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PRUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Dantas*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/\*\*\*\***  
**Processo nº. \*\*\*/\*\*\*\* – CMCD**

### **EDITAL Nº \*\*\*/\*\*\*\* - CMCD**

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer GÊNERO ALIMENTÍCIO com a finalidade de atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

#### **Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente edital contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de \*\*\*\*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA: \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*.**

**HORÁRIO: \*\* horas (horário local)**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL:** Sala de Plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2304.

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### **Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

### **Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório, parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes da Presidente da Câmara Municipal, prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou servidores da Câmara Municipal ou de empresa de que sejam eles dirigentes ou representantes, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro participante será aceito.

### **Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A partir das \*\* horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo VI deste edital.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de

  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 55

*Assinatura*

15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração conforme anexo VIII deste edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de todos os sócios, podendo participar do ato conforme o estatuto social.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 56

*C. Dantas*

## **Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **A PREGOEIRA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/\*\*\*\***

**DATA \*\* de \*\*\*\* - às \*\* HORAS**

**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**

**CNPJ Nº.**

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **A PREGOEIRA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/\*\*\*\***

**DATA \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\* - às \*\* HORAS**

**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**

**CNPJ Nº.**

## **Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

*Danyela*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 02 (DOIS) dias corridos.

7.3.1.6. Marca de cada item proposto, no máximo uma por item.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via impressa, no dia da licitação.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 58

*C. Dantas*

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

### Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O (a) Pregoeira (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O (a) Pregoeira (a) classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 59

*Dantas*

10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O (a) Pregoeira (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) Pregoeira (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 60

*Dantas*

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

### Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

#### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual de Saúde (da sede da licitante), específico para a comercialização dos produtos de frios e congelados.
- c) Para as empresa que ofertarem os produtos de origem animal ou polpa de frutas, constantes do termo de referencia anexo I deste edital deverá apresentar Declaração de que seus produtos contêm o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Certificado de Inspeção Estadual (SIPOA), com firma reconhecida em cartório. O não reconhecimento em cartório na declaração invalidará a referida declaração, ficando o licitante inabilitado no presente certame.

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- b) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP, estarão isentas da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital, conforme art. 7, § 1º da Lei nº 9.317/96.
- c) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

Certificado de Regularidade de Situação - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 62

*Dantas*

**9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; conforme anexo VI deste edital.

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão conforme anexo IV deste edital.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira ou da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 63

*C. Dantas*

### **Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até \*\* (\*\*\*\*) dias corridos, diretamente na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

### **Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº \*\*\*/\*\*\*\*, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos;

11.3. Fica reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não forem entregues, pela adjudicatária, em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento para o exercício de \*\*\*\*.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: *ch*  
*CDantas*

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária: atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; falir ou dissolver-se; e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

*Danyela Karla Dantas Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 65

*Dantas*

guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula 14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informadas pela Chefe Geral de Tesouraria, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 66

*Dantas*

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

### **Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN ou pelo email: camaracarnauba@gmail.com, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 67

*C. Dantas*

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço camaracarnauba@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

#### **15.6. DOS RECURSOS:**

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2304, no horário das 8h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

#### **Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

*Danyela Karla Dantas Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*  
Fls: 68

*Dantas*

16.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.leg.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br) opção "licitações", bem como poderá solicitar por e-mail [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** \_ TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

**ANEXO II** \_ MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

**ANEXO III** \_ MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV** \_ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO V** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VI** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

**ANEXO VII** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** \_ MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IX** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE;

**ANEXO X** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Danyela Karla Dantas Espínola  
Pregoeira Oficial

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 69

*Dantas*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de \*\*\*\*, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as atividades administrativas desta Casa Legislativa.

### **1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
011	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180
012	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04
013	ALHO COMUM KG	06
394	ALFACE ( MOLHO)	20
014	ARROZ PARBOILIZADO KG	20
395	ARROZ TIPO 1 KG	20
396	BANANA UND	150
015	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60
016	BATATINHA KG	15
397	BETERRABA	03
017	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120
398	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150
019	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130
020	BOLACHA MARIA 400G	130
021	CAFÉ EM PÓ 250G	200
022	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24
023	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40
024	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30
025	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55
026	CARNE MOÍDA KG	50
399	CHARQUE KG	08

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 70

*C. Dantas*

027	CEBOLA COMUM KG	20
400	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05
028	CENOURA KG	10
029	CHUCHU VERDE KG	04
030	COENTRO (MOLHO)	60
031	COLORAL PCT C/ 500G	10
032	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40
033	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10
034	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10
401	FEIJÃO PRETO KG	06
402	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06
403	FEIJÃO COMUM KG	10
035	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140
036	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13
037	FRANGO KG	30
038	GOMA COMUM KG	60
039	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50
040	JERIMUM KG	10
041	KETCHUP CAIXA C 200 G	10
042	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22
043	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30
404	LEITE DE GADO 1 LITRO	150
405	LINGUIÇA CALABRESA KG	10
406	LIMÃO UND	30
045	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30
046	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06
047	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12
407	MACA KG	06
048	MARGARINA 500 G	40
408	MANGA KG	20
409	MAMAO KG	15
049	MELANCIA KG	40
410	MELAO KG	15
050	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40

*D. Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 71

*Dantas*

411	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10
052	MUSSARELA KG	08
051	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05
412	MORTADELA KG	03
053	NATA CASEIRA 200 G	15
054	ÓLEO DE SOJA 900ML	06
055	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80
413	PEITO DE FRANGO	06
056	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300
057	PRESUNTO DE FRANGO KG	10
414	PIMENTÃO UND	30
415	QUEIJO DE COALHO KG	05
058	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30
059	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30
060	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30
416	REPOULHO KG	06
061	SAL COMUM KG	05
062	SALSICHA KG	24
417	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15
064	TOMATE COMUM KG	30
418	UVA KG	10
419	VINAGRE UND	03

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o período de \*\*\*\*.

2.2. Os produtos descritos acima são imprescindíveis para atender as atividades legislativas, demais atividades administrativas e os cursos a serem ofertados durante este ano conforme planejamento elaborado pela presidente da Câmara Municipal.

## 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*

Fls: 72

*Dantas*

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até \*\* (\*\*\*\*) dias, contados após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela contratante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal ao ser requisitado formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 73

*Dantas*

- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir imediatamente os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 71

*Dantas*

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além da certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 75

*CDantas*

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

12.2 **Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.**

## 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 76

*Dantas*

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

#### **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

---

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº002/2019

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 77

*[Handwritten signature]*

## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente,o(a) senhor(a) Marli de Medeiros Dantas, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob o número \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo seu sócio, \*\*\*\*\* (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\* , expedida pela \*\*\*\*\* , e do CPF/MF n.º \*\*\*\*\* , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*/\*\*\*\* , Processo n.º \*\*/\*\*\*\* , sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de \*\*\*\* , de acordo com o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto n.º 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei n.º 10.520/02, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL N.º\*\*\*\*/\*\*\*\*.

*[Handwritten signature]*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 78

*Dantas*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 2.1. O Prazo de entrega será de \*\* (\*\*\*\*) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.6. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1. À Contratada compete:
  - 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
  - 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
  - 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
  - 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

*Danyela*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 79

*Dantas*

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir imediatamente os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

*Danyela Karla Dantas Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 80

*Dantas*

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até \*\* de dezembro de \*\*\*\*, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescível, para sua eficácia, a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviços solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 81

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula

  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 83

*Dantas*

dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso hajacumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

*Danyela Karla Dantas Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 81  
*Dantas*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 85  
*Dantas*

**ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. \_\_/\*\*\*\*.**  
(MODELO)

Autorização: __/****	Data: __/__/****	Processo: __/**** Pedido: /****	Modalidade: _____ Licitação: __/****	Pré empenho
Fornecedor: *****		CPF/CNPJ: _____		
Complemento: *****		Cidade: ***** Telefone: *****		
<b>Secretaria/ Departamento/ Lotação</b> 01 Poder legislativo 001 CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS 0000001 – CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS				
<b>Solicitante: MARLI DE MEDEIROS DANTAS</b>				
<b>Utilização: *****</b>				

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**Elemento: Subelemento**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***** *****		UNIDADE	***	RS***	RS***
<b>Total Da dotação: *****</b>		Qtde ** **	%Desconto: Desconto:**	Valor Total: RS **	

*Danyela*  
**Danyela Karla Dantas Espínola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



<b>TOTAL</b>	<b>RS *****</b>
--------------	-----------------

**IMPORTANTE:**

1. O nº desta Ordem deve constar obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
2. Fica esclarecido que a Secretaria solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviços desta ordem, caso não obedeça as especificações abaixo, e ou as constantes da respectiva licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

**CPF**

  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. \*\*\*/\*\*\*\*-CMCD

Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\*- CMCD

### **ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CP

  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 88

*Dantas*

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
011	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180			
012	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04			
013	ALHO COMUM KG	06			
394	ALFACE ( MOLHO)	20			
014	ARROZ PARBOILIZADO KG	20			
395	ARROZ TIPO 1 KG	20			
396	BANANA UND	150			
015	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60			
016	BATATINHA KG	15			
397	BETERRABA	03			
017	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120			
398	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150			
019	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130			
020	BOLACHA MARIA 400G	130			
021	CAFÉ EM PÓ 250G	200			
022	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24			
023	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40			
024	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30			
025	CARNE DE SOL (LOMBO)	55			

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espino  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 89

*Abdias*

	KG			
026	CARNE MOÍDA KG	50		
399	CHARQUE KG	08		
027	CEBOLA COMUM KG	20		
400	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05		
028	CENOURA KG	10		
029	CHUCHU VERDE KG	04		
030	COENTRO (MOLHO)	60		
031	COLORAL PCT C/ 500G	10		
032	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40		
033	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10		
034	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10		
401	FEIJÃO PRETO KG	06		
402	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06		
403	FEIJÃO COMUM KG	10		
035	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140		
036	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13		
037	FRANGO KG	30		
038	GOMA COMUM KG	60		
039	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50		
040	JERIMUM KG	10		
041	KETCHUP CAIXA C 200 G	10		
042	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22		
043	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30		
404	LEITE DE GADO 1 LITRO	150		
405	LINGUIÇA CALABRESA KG	10		

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espi  
CPF: 103.452.014-8  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**  
PROCESSO  
Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 90

*Dantas*

406	LIMÃO UND	30			
045	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30			
046	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06			
047	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12			
407	MACA KG	06			
048	MARGARINA 500 G	40			
408	MANGA KG	20			
409	MAMAO KG	15			
049	MELANCIA KG	40			
410	MELAO KG	15			
050	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40			
411	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10			
052	MUSSARELA KG	08			
051	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05			
412	MORTADELA KG	03			
053	NATA CASEIRA 200 G	15			
054	ÓLEO DE SOJA 900ML	06			
055	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80			
413	PEITO DE FRANGO	06			
056	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300			
057	PRESUNTO DE FRANGO KG	10			
414	PIMENTÃO UND	30			
415	QUEIJO DE COALHO KG	05			
058	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30			
059	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30			

*Dantas*  
**Danyela Karla Dantas Espin**  
CPF: 103.452.014-8  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 91

*Dantas*

060	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30			
416	REPOULHO KG	06			
061	SAL COMUM KG	05			
062	SALSICHA KG	24			
417	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15			
064	TOMATE COMUM KG	30			
418	UVA KG	10			
419	VINAGRE UND	03			

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. \*\*\*/\*\*\*\*-CMCD

Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\*- CMCD

### ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº \*\*\*/\*\*\*\*, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

  
**Danyela Karla Dantas Espínola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

  
**Danyela Karla Dantas Espin**  
CPF: 103.452.014-8  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 24  
*Dantas*

Processo nº. \*\*\*/\*\*\*\*-CMCD

Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\*- CMCD

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº \*\*\*/\*\*\*\*, DECLARA expressamente, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espin  
CPF: 103.452.014-81  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*

Fls: 95  
*Dantas*

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Dspck*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo n°. \*\*\*/\*\*\*\*-CMCD

Pregão Presencial N° \*\*\*/\*\*\*\*- CMCD

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ N°. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial N° \*\*\*/\*\*\*\*, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo n°. \*\*\*/\*\*\*\*-CMCD

  
Danyela Karla Dantas Esp  
CPF: 103.452.014-1  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 97  
*Dantas*

Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\*- CMCD

## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa),  
situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada  
pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável),  
\*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor,  
data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado),  
\*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de  
emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta  
empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e  
tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº  
\*\*\*/\*\*\*\*.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. \*\*\*/\*\*\*\*-CMCD

Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\*- CMCD

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de \*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Fls: 99

*Dantas*

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\* declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\* foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº \*\*\*/\*\*\*\* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Assunto:

Formalização de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO, destinados a atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN DURANTE O DE 2020.

Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO, destinados a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020.

Foi informado pelo setor contábil, sobre existência de recursos orçamentários.

Considerando ainda, que elaboramos as minutas do edital e do contrato administrativo a ser firmado.

Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38

“ (.. ) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração”

Encaminhamos as minutas do edital e contrato a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que sejam analisadas.

Sala das Licitações, 19 de Janeiro de 2020.

---

Danyela Karla Dantas Espínola  
Pregoeira Oficial - CMCD



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**Ementa:** Parecer Jurídico do Edital nº 01/2020 – Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 03/2020 – Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### **I – RELATÓRIO**

Foi enviado a esta Procuradoria Jurídica, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico-jurídico, o processo acima descrito com vistas ao Pregão Presencial, conforme edital nº 01/2020 e Processo Administrativo nº 03/2020.

O Edital nº 01/2020 – Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 03/2020, tem como objetivo a Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica.

### **II – DA ANÁLISE JURÍDICA**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 01/202, cujo objeto é a contratação empresa de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações do Termo de Referência, que consta no Edital – Anexo I, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Consta no presente certame: solicitação de despesas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no qual para consecução dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I, bem como suas quantidades, valor Unitário e Valor Total, constando a lista de material de expediente, com a finalidade do bom funcionamento da casa legislativa municipal e demais atividades executadas nesta Casa Legislativa.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme determinação legislativa. Verifica-se a aquiescência da autoridade (Presidente) do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital que será modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para o item do critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, bem como, o próprio edital indica as exigências constantes do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, com a apresentação da documentação que os interessados no processo licitatório deverão apresentar para serem considerados habilitados.

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifos do autor)**

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

É de bom tom a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no qual priorizar a participação de micro empresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP), com seus princípio de tratamento diferenciado e facilitando as empresas de menor porte e local.

Verifica-se junto ao edital, que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação

Portanto, quanto à legalidade do Edital nº 01/2020 atende a todos os requisitos constitucionais e infraconstitucionais. Portanto, a Assessoria Jurídica





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



OPINA s.m.j, favorável a tramitação do Edital nº 01/2020 – Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 03/2020

### III – DO PARECER

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e o Edital nº 01/2020, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica para realização do Edital nº 01/2020 – Modalidade Pregão Presencial, com o objetivo a Contratação de Empresa de Gênero Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão a Comissão Licitatória da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (CPCMCD), o qual terá a frente a pregoeira oficial desta Casa, respeitando-se para tanto, as formalidades legais.

Este é a nossa manifestação, s.m.j

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2020.

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2019  
Advogado – OAB/RN 10.637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**  
PROCESSO  
Nº 003/2020  
Fls: 106

*Dantas*

## EDITAL Nº 001/2020 - CMCD

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020.

#### ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever de a Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

*Neste diapasão, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.*

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (documentos de habilitação, etc), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

#### DÚVIDAS:

E-MAIL: camaracarnauba@gmail.com

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 107

*D. Dantas***PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**Processo nº. 003/2020 – CMCD**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020.

Item	Assunto do item no Edital
1.	<b>DO OBJETO DO PREGÃO</b>
2.	<b>DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL</b>
3.	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
4.	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
5.	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
6.	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS E PROPOSTA"</b>
7.	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
8.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES</b>
9.	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
10.	<b>DO FORNECIMENTO DOS PRUTOS</b>
11.	<b>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
12.	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
13.	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO</b>
14.	<b>DAS PENALIDADES</b>
15.	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS</b>
16.	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

*D. Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 108

*esantas*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**Processo nº. 003/2020 – CMCD**

**EDITAL Nº 001/2020 - CMCD**

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer GÊNERO ALIMENTÍCIO com a finalidade de atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente edital contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**HORÁRIO: 08:30 HORAS ( HORÁRIO LOCAL)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL:** Sala de Plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN. E-mail: camaracarnauba@gmail.com

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

*Danyela*  
**Danyela Karla Dantas Espínola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020  
Fls: 109

*C. Dantas*

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

### **Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório, parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes da Presidente da Câmara Municipal, prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou servidores da Câmara Municipal ou de empresa de que sejam eles dirigentes ou representantes, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro participante será aceito.

### **Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A partir das 08:30 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.

Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 110

*C. Dantas*

Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo VI deste edital.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração conforme anexo VIII deste edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

*D. Karla*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de todos os sócios, podendo participar do ato conforme o estatuto social.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

**Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N° 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREGOEIRA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 112

*Dantas*

**DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 – ÀS 08:30 HORAS**

**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**

**CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**A PREGOEIRA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**

**CNPJ Nº.**

**Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 113

*CDantas*

alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1.6. Marca de cada item proposto, no máximo uma por item.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via impressa, no dia da licitação.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

### Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da

  
Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 114

*Dantas*

licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

### 8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O (a) Pregoeira (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O (a) Pregoeira (a) classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O (a) Pregoeira (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 115

*adantas*

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) Pregoeira (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

### Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

#### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

*kyela*  
Kyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020  
Fls: 116

*Dantas*

comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

b) Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual de Saúde (da sede da licitante), específico para a comercialização dos produtos de frios e congelados.

c) Para as empresa que ofertarem os produtos de origem animal ou polpa de frutas, constantes do termo de referencia anexo I deste edital deverá apresentar Declaração de que seus produtos contêm o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Certificado de Inspeção Estadual (SIPOA), com firma reconhecida em cartório. O não reconhecimento em cartório na declaração invalidará a referida declaração, ficando o licitante inabilitado no presente certame.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP, estarão isentas da apresentação do disposto no sibitem 9.3, alínea “a” deste edital, conforme art. 7, § 1º da Lei nº 9.317/96.

c) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

Certificado de Regularidade de Situação - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 117

*K. Dantas*

Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

### 9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; conforme anexo VI deste edital.

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão conforme anexo IV deste edital.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira ou da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

*K. Espinola*  
Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 118

*Carvalho*

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

### **Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

### **Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº 001/2020, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos;

11.3. Fica reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não forem entregues, pela adjudicatária, em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento para o exercício de 2020.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espino  
CPF: 103.452.014-8  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 119

*Dantas*

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária: atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; falir ou dissolver-se; e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 120

*esanta*

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula 14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informadas pela Chefe Geral de Tesouraria, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 121

*Dantas*

Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

### **Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN ou pelo email: camaracarnauba@gmail.com, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 122

*Dantas*

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço camaracarnauba@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

### 15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo email: camaracarnauba@gmail.com, no horário das 8h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

### Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 123

*Dantas*

16.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.leg.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br) opção "licitações", bem como poderá solicitar por e-mail [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** \_ TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

**ANEXO II** \_ MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

**ANEXO III** \_ MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV** \_ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO V** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VI** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

**ANEXO VII** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** \_ MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IX** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE;

**ANEXO X** \_ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Danyela Karla Dantas Espínola  
Pregoeira Oficial

*Espínola*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 124

*Dantas*

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as atividades administrativas desta Casa Legislativa.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
011	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180
012	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04
013	ALHO COMUM KG	06
394	ALFACE ( MOLHO)	20
014	ARROZ PARBOILIZADO KG	20
395	ARROZ TIPO 1 KG	20
396	BANANA UND	150
015	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60
016	BATATINHA KG	15
397	BETERRABA	03
017	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120
398	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150
019	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130
020	BOLACHA MARIA 400G	130
021	CAFÉ EM PÓ 250G	200
022	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24
023	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40
024	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30
025	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55
026	CARNE MOÍDA KG	50
399	CHARQUE KG	08
027	CEBOLA COMUM KG	20
400	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: 125

*C. Dantas*

028	CENOURA KG	10
029	CHUCHU VERDE KG	04
030	COENTRO (MOLHO)	60
031	COLORAL PCT C/ 500G	10
032	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40
033	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10
034	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10
401	FEIJÃO PRETO KG	06
402	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06
403	FEIJÃO COMUM KG	10
035	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140
036	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13
037	FRANGO KG	30
038	GOMA COMUM KG	60
039	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50
040	JERIMUM KG	10
041	KETCHUP CAIXA C 200 G	10
042	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22
043	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30
404	LEITE DE GADO 1 LITRO	150
405	LINGUIÇA CALABRESA KG	10
406	LIMÃO UND	30
045	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30
046	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06
047	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12
407	MACA KG	06
048	MARGARINA 500 G	40
408	MANGA KG	20
409	MAMAO KG	15
049	MELANCIA KG	40
410	MELAO KG	15
050	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40
411	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10
052	MUSSARELA KG	08
051	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05
412	MORTADELA KG	03

*D. Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 126

*Dantas*

053	NATA CASEIRA 200 G	15
054	ÓLEO DE SOJA 900ML	06
055	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80
413	PEITO DE FRANGO	06
056	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300
057	PRESUNTO DE FRANGO KG	10
414	PIMENTÃO UND	30
415	QUEIJO DE COALHO KG	05
058	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30
059	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30
060	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30
416	REPOULHO KG	06
061	SAL COMUM KG	05
062	SALSICHA KG	24
417	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15
064	TOMATE COMUM KG	30
418	UVA KG	10
419	VINAGRE UND	03

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o período de 2020.

2.2. Os produtos descritos acima são imprescindíveis para atender as atividades legislativas, demais atividades administrativas e os cursos a serem ofertados durante este ano conforme planejamento elaborado pela presidente da Câmara Municipal.

## 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela contratante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal ao ser requisitado formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 127

*Dantas*

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 128

*Dantas*

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir imediatamente os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

### 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

*Dantas*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 129

*C. Dantas*

### 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além da certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

12.2 **Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.**

*D. Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 130

*Dantas*

### 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

*Danyela Karla Dantas Espínola*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 131

*Dantas*

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2020.

---

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº002/2019

*Dspok*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: 132

*Dantas*

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente,o(a) senhor(a) Marli de Medeiros Dantas, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob o número \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo seu sócio, \*\*\*\*\* (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\* , expedida pela \*\*\*\*\* , e do CPF/MF n.º \*\*\*\*\* , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/\*\*\*\* , Processo n.º \*\*\*/\*\*\*\* , sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, de acordo com o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto n.º 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei n.º 10.520/02, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL N.º\*\*\*\*/\*\*\*\*.

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: 133

*Dantas.*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.6. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 134

*Dantas*

3.1.7. Substituir imediatamente os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

*Dspde*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 135

*Dantas*

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até \*\* de dezembro de \*\*\*\*, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível, para sua eficácia, a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviços solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: 136

*C. Dantas*

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela

*Danyela Karla Dantas Espinola*  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: 137

*CDantas*

CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

*Dspok*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 138

*Dantas*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso hajacumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

*Danyela*  
Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020  
Fls: 139  
*Dantas*

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.

*Dantas*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 140

*Dantas*

**ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. \_\_/2020.**

(MODELO)

Autorização: __/2020	Data: __/__/2020	Processo: __/2020 Pedido: __/2020	Modalidade: _____ Licitação: __/2020	Pré empenho
Fornecedor:*****		CPF/CNPJ:		
Complemento:*****		Cidade:***** Telefone:*****		
<b>Secretaria/ Departamento/ Lotação</b> 01 Poder legislativo 001 CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS 00000001 – CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS				
<b>Solicitante: MARLI DE MEDEIROS DANTAS</b>				
<b>Utilização:*****</b>				

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**Elemento: Subelemento**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***** *****		UNIDADE	***	RS***	RS***
Total Da dotação: *****	Qtde **	%Desconto: **	Desconto:**	Valor Total: RS **	

*Dantas*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 1/1

*Dantas*

**TOTAL**

**RS \*\*\*\*\***

**IMPORTANTE:**

1. O nº desta Ordem deve constar obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
2. Fica esclarecido que a Secretaria solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviços desta ordem, caso não obedeça as especificações abaixo, e ou as constantes da respectiva licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

**CPF**

*Danyela*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

#### **ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CP

  
**Danyela Karla Dantas Espínola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: 143

## PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180	KG			
012	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04	UN			
013	ALHO COMUM KG	06	KG			
394	ALFACE ( MOLHO)	20	UN			
014	ARROZ PARBOILIZADO KG	20	KG			
395	ARROZ TIPO 1 KG	20	KG			
396	BANANA UND	150	UN			
015	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60	UN			
016	BATATINHA KG	15	KG			
397	BETERRABA	03				
017	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN			
398	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150	UN			
019	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130	UN			
020	BOLACHA MARIA 400G	130	UN			
021	CAFÉ EM PÓ 250G	200	UN			
022	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24	UN			
023	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40	UN			
024	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30	UN			
025	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55	KG			
026	CARNE MOÍDA KG	50	KG			
399	CHARQUE KG	08	KG			
027	CEBOLA COMUM KG	20	KG			
400	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05	UN			
028	CENOURA KG	10	KG			
029	CHUCHU VERDE KG	04	KG			
030	COENTRO (MOLHO)	60	UN			
031	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN			

Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: *111**Dantas*

032	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40	UN		
033	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	UN		
034	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10	UN		
401	FEIJÃO PRETO KG	06	UN		
402	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06	UN		
403	FEIJÃO COMUM KG	10	UN		
035	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140	UN		
036	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13	UN		
037	FRANGO KG	30	KG		
038	GOMA COMUM KG	60	KG		
039	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50	UN		
040	JERIMUM KG	10	KG		
041	KETCHUP CAIXA C 200 G	10	UN		
042	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN		
043	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30	UN		
404	LEITE DE GADO 1 LITRO	150	L		
405	LINGUIÇA CALABRESA KG	10	KG		
406	LIMÃO UND	30	?		
045	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30	UN		
046	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06	UN		
047	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12	UN		
407	MACA KG	06	KG		
048	MARGARINA 500 G	40	UN		
408	MANGA KG	20	KG		
409	MAMAO KG	15	KG		
049	MELANCIA KG	40	UN		
410	MELAO KG	15	KG		
050	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40	UN		
411	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN		

*Dantas***Danyela Karla Dantas Espinola**

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 145

*C. Dantas*

052	MUSSARELA KG	08	KG			
051	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05	UN			
412	MORTADELA KG	03	UN			
053	NATA CASEIRA 200 G	15	UN			
054	ÓLEO DE SOJA 900ML	06	UN			
055	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80	UN			
413	PEITO DE FRANGO	06	KG			
056	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300	UN			
057	PRESUNTO DE FRANGO KG	10	KG			
414	PIMENTÃO UND	30				
415	QUEIJO DE COALHO KG	05	KG			
058	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30	UN			
059	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30	UN			
060	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30	UN			
416	REPOULHO KG	06	KG			
061	SAL COMUM KG	05	KG			
062	SALSICHA KG	24	KG			
417	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15				
064	TOMATE COMUM KG	30	KG			
418	UVA KG	10	KG			
419	VINAGRE UND	03	UN			

*D. K. Espinola*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 003/2020 –CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

### ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 001/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD**  
PROCESSO  
Nº 003/2020

Fls: 147

*esdantas*

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

*Danyela*  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2020, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

  
**Danyela Karla Dantas Espínola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 001/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

  
Danyela Karla Dantas Espinola  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2020.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

  
Danyela Karla Dantas Espim  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

  
**Danyela Karla Dantas Espinola**  
CPF: 103.452.014-85  
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - GÊNERO  
ALIMENTÍCIO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Fevereiro de 2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: [camara.carnauba@gmail.com](mailto:camara.carnauba@gmail.com) ou no site: <https://carnaubadosdantas.rn.leg.br/>.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

Danyela Karla Dantas Espínola

Pregoeira

Publicado por:  
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA  
Código Identificador: 45F88623

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPALIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no  
dia 28 de Janeiro de 2020. Edição 0811.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 003/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>237617</b>
--	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 001/2020  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 27/01/2020  
Data Recebimento: 12/02/2020 a 12/02/2020  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 12382,48  
Objeto: Contratação de empresa que se disponha fornecer gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CPF: 82930996404

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 12382,48  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL GÊNERO ALIMENTÍCIO.pdf  
Código Validador do Arquivo: DD47EEA373DA79EF35A4E7384FAF3D18  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA(GÊNERO ALIMENTICIO).pdf  
Código Validador do Arquivo: 8448C5B4CB4E69D0206940A293E44402  
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO - GÊNERO ALIMENTÍCIO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 48181FCB1EFC352FCDE20B10556FF895  
Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO - GÊNERO ALIMENTÍCIO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 394B348B2C315536C2C584979D9FD955  
Nome do Arquivo Anexado: Aviso preg gener aliment.pdf  
Código Validador do Arquivo: BB32DEC666F5015B53AEC5F062B7C1D5  
Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (GÊNERO ALIMENTICIO).pdf  
Código Validador do Arquivo: BA12BCA3FBEED69A941D9168196EE143  
Nome do Arquivo Anexado: Desg dos responsa licitação.pdf  
Código Validador do Arquivo: CFB91F2B03E6F26827327CAD95DC6C56

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:237617  
Data e hora do Envio: 30/01/2020 12:02:00  
Data e hora da criação deste Documento: 30/01/2020 12:01:43



---

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE  
DO NORTE - FECAMRN

---

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº001/2020**

A pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada pela portaria nº002/2020 de 08 de Janeiro de 2020, torna público para os interessados que o resultado do Pregão Presencial nº001/2020 cujo objeto é contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020, foi declarado DESERTO.

Em 12 de Fevereiro de 2020

Danyela Karla Dantas Espínola  
Pregoeira

**Publicado por:** Danyela Karla Dantas Espínola  
**Código Identificador:** 43056734

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2020.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 003/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 237617
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 001/2020  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 27/01/2020  
Data Recebimento: 12/02/2020 a 12/02/2020  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 12382,48  
Objeto: Contratação de empresa que se disponha fornecer gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CPF: 82930996404

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 12382,48  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL GÊNERO ALIMENTÍCIO.pdf  
Código Validador do Arquivo: DD47EEA373DA79EF35A4E7384FAF3D18  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA(GÊNERO ALIMENTICIO).pdf  
Código Validador do Arquivo: 8448C5B4CB4E69D0206940A293E44402  
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO - GÊNERO ALIMENTÍCIO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 48181FCB1EFC352FCDE20B10556FF895  
Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO - GÊNERO ALIMENTÍCIO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 394B348B2C315536C2C584979D9FD955  
Nome do Arquivo Anexado: Aviso preg gener aliment.pdf  
Código Validador do Arquivo: BB32DEC666F5015B53AEC5F062B7C1D5  
Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (GÊNERO ALIMENTICIO).pdf  
Código Validador do Arquivo: BA12BCA3FBEED69A941D9168196EE143  
Nome do Arquivo Anexado: Desg dos responsa licitação.pdf  
Código Validador do Arquivo: CFB91F2B03E6F26827327CAD95DC6C56

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: DESERTA



Data da Expedição do Ato: 12/02/2020  
Data da Publicação do Ato: 13/02/2020  
Ordenador de Despesa: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 0 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 0 Participantes Classificados

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 237617  
Data e hora do Envio: 30/01/2020 12:02:00  
Data e hora da criação deste Documento: 13/02/2020 11:19:42

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 13 de Fevereiro de 2020, efetuou-se o encerramento do presente volume, no qual consta o intervalo de folhas de 02 a 159, do processo nº 003/2020. Com este fim e para constar, eu, Danyela Karla Dantas Espínola, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Fevereiro de 2020.



---

Danyela Karla Dantas Espínola  
CPF: 103.452.014-85